



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO - COEXT

Av. Minas Gerais, nº 5.189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.057-760
Telefone: (33) 3272-5411 – e-mail: extensao.gv@ifmg.edu.br

EDITAL Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Fomento às Ações de Extensão 2018 do IFMG campus Governador Valadares.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, por intermédio do Diretor Geral, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/9/2015, publicada no DOU de 23/9/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/9/2015, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2010, e pelo art. 24 do Estatuto da instituição, aprovado em anexo à Resolução CS/IFMG nº 7, de 31/08/2009, publicada no DOU de 02/09/2009, e da Portaria nº 1359 de 25/9/2015, publicada no DOU de 29/9/2015, seção 1, pág. 14, torna público o Processo Seletivo de Fomento às Ações de Extensão 2018 do IFMG *campus* Governador Valadares, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo de Fomento às Ações de Extensão 2018 do IFMG *campus* Governador Valadares é um programa de apoio às Ações de Extensão no *campus*, em consonância com as atuais políticas públicas e regulamentos desta instituição.
- 1.2 Compete à Coordenação de Extensão (COEXT) a elaboração do edital, recebimento das propostas, indicação da Comissão Avaliadora composta por 03 (três) pessoas, divulgação dos resultados, registro das ações de extensão e dos estudantes bolsistas e voluntários (quando houver), solicitação aos setores responsáveis pelos repasses financeiros e registro dos relatórios.
- 1.3 Entende-se por Ações de Extensão as atividades de caráter multidisciplinar e integradas ao ensino e pesquisa voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Fomentar a política de extensão no *campus*, articulando as ações de acordo com as áreas temáticas definidas pelo FORPROEX (2012): Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho.
- 2.2 Oportunizar o desenvolvimento de ações extensionistas no IFMG *campus* Governador Valadares, priorizando ações interdisciplinares e a participação da sociedade.
- 2.3 Desenvolver ações de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade local e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.
- 2.4 Viabilizar a participação dos estudantes despertando a vocação extensionista, proporcionando conhecimento metodológico das ações de extensão, visando a vivência de novas práticas formativas e desenvolvendo espírito crítico, participativo e proativo permitindo reconhecer a abrangência de sua área profissional.
- 2.5 Fortalecer na comunidade acadêmica, a interação entre ensino, pesquisa e extensão, assim como estimular professores, técnico-administrativos e estudantes a desenvolverem ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, ampliando a função social da instituição de ensino público e gratuito e o seu compromisso com a transformação da sociedade.

3. DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

- 3.1 As ações de extensão que poderão ser submetidas a este edital são as seguintes:
 - a) **Projeto:** ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa.
 - b) **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC):** ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e critérios definidos de avaliação.
 - c) **Evento:** ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública, relacionada à produção de conhecimento ou a geração de produto cultural, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico.
- 3.2 As propostas de Curso FIC deverão estar enquadradas em uma das seguintes categorias:
 - a) **Formação inicial de trabalhadores:** compreende cursos que contemplam um conjunto de saberes que habilitam o egresso do curso FIC ao início do exercício profissional, associado ou não à elevação da escolaridade, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas;
 - b) **Formação continuada de trabalhadores:** compreende cursos de atualização profissional, que ampliam a formação inicial do trabalhador, com carga horária mínima igual ou superior a 08 (oito) horas.
- 3.2.1 As propostas de Curso FIC deverão estar em consonância com a Resolução nº 15 de 02 de Abril de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFMG.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1 Deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, visando fortalecer a extensão acadêmica e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.
- 4.2 Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os programas e projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.
- 4.3 As ações de extensão com envolvimento de parceiros externos devem indicar as atribuições das partes envolvidas.
 - 4.3.1 Para sua execução, as ações de extensão com envolvimento de parceiros externos devem ser amparadas por Convênios ou Contratos, conforme artigo 6º da Instrução Normativa nº 01, de 20 de dezembro de 2017.
- 4.4 As propostas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora, interna e/ou externa indicada pela COEXT.
- 4.5 As propostas devem ser apresentadas em um Plano de Trabalho, conforme formulário do ANEXO II deste edital.

5. DOS REQUISITOS

- 5.1 Requisitos para o candidato a coordenador/orientador:
 - a) A coordenação da ação deverá ser ocupada por professores ou técnico-administrativos com formação acadêmica de nível superior, que fazem parte do quadro permanente do IFMG *campus* Governador Valadares.
 - b) Caso Técnicos Administrativos submetam projetos que prevejam bolsistas, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente que atuará na coordenação adjunta, sendo responsável pelo(s) bolsista(s).
 - c) Os Professores temporários poderão atuar como coordenadores, desde que o período de duração da ação e o prazo para prestação de contas não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho ou quando, no momento da submissão, seja indicado um subcoordenador que fará a substituição do professor temporário após o final do seu contrato.
 - d) Não estar licenciado ou afastado do *campus* Governador Valadares, por qualquer motivo;
 - e) Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - f) Servidores que estão em período de remoção/redistribuição para outro *campus*/instituição durante o período vigente da ação não deverão submeter suas propostas.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 O presente Edital terá valor global de custeio de até R\$34.474,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), com recursos do IFMG *campus* Governador Valadares.

6.1.1 O valor global de custeio previsto acima poderá sofrer alterações conforme novas dotações orçamentárias.

6.2 As propostas deverão respeitar os limites estabelecidos abaixo:

TIPO DE AÇÃO	VALOR
Projeto	Até R\$ 4.500,00
Curso FIC	Até R\$ 3.500,00
Evento	Até R\$ 2.500,00

6.3 Poderão ser financiados os seguintes itens de despesa:

- Material de consumo;
- Serviços de terceiros;
- Bolsas de extensão na modalidade PIBEX e/ou PIBEX JR. (somente para Projetos);
- Diárias e passagens (somente para Eventos).

6.4 Para efeito deste edital, entende-se como material de consumo o que determina a Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional.

6.5 Não poderão ser financiados com os recursos financeiros previstos neste edital:

- Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- Pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do recurso, bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da ação;
- Pagamentos de taxa de administração, gerência ou similares;
- Pagamento, a qualquer título, a militar, servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados. Inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
- Despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador da ação ou qualquer membro envolvido na ação;
- Despesas com *coffee break*.

6.6 Para cada projeto poderão ser previstas no máximo uma bolsa na modalidade PIBEX no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos de cursos superiores ou 2 (duas) bolsas na modalidade PIBEX JR no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos dos cursos técnicos.

- A bolsa será concedida pelo prazo de até 09 (nove) meses, não havendo renovação automática;
- A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou repasse deste valor para o coordenador/orientador custear despesas do projeto.

6.7 A Planilha de Recursos, Anexo V, deverá ser preenchida integralmente, contendo todas as informações necessárias.

6.8 A Comissão Avaliadora poderá rejeitar itens listados na Planilha que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas.

- 6.9 As despesas com alimentação e hospedagem deverão ser requisitadas na modalidade de Diárias.
- 6.10 As despesas com passagens rodoviárias deverão ser requisitadas na modalidade ressarcimento de despesas (indenizações e restituições).
- 6.11 Os materiais de consumo e os serviços serão adquiridos através de cartão pesquisador, exceto diárias, ressarcimento de passagens e pagamento de bolsas.

7. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

- 7.1 As submissões devem ser realizadas no período de **26/03/2018 a 09/04/2018**, via correio eletrônico através do endereço eletrônico: edital.extensaogv@ifmg.edu.br, em formato PDF
- 7.2 As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo Plano de Trabalho. Os demais membros da Equipe Executora devem ser indicados no Formulário de Identificação da Proposta – Anexo I.
- 7.3 Para a submissão das propostas o proponente (coordenador Geral) deverá enviar os seguintes documentos:
- Anexo I – Formulário de Identificação da Proposta e do Proponente;
 - Anexo II – Plano de Trabalho, onde deverá ser indicado se a proposta de ação é um Projeto, Curso FIC ou Evento;
 - Anexo III – Carta de Anuência e Apoio à Ação de Extensão pela Instituição Parceira (se houver);
 - Anexo IV – Cronograma de execução
 - Anexo V – Planilha de Orçamento da Ação de Extensão;
 - Currículo Lattes atualizado.
- 7.4 Os Planos de Trabalho deverão ter prazo máximo de execução de até 10 (dez) meses.
- 7.5 Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem 7.1 não serão aceitas em hipótese alguma.
- 7.6 As propostas em desacordo com os itens 7.1 e 7.3 serão preliminarmente indeferidas.
- 7.7 Não caberá recurso contra o indeferimento de propostas nesta etapa.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O processo de avaliação será realizado por uma Comissão Avaliadora instituída pela COEXT.
- 8.2 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) pareceristas.
- 8.3 Nenhum dos membros da comissão poderá possuir proposta sendo avaliada.

8.4 Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada projeto.

8.5 As propostas serão encaminhadas à Comissão Avaliadora sem a identificação dos proponentes.

8.6 Caberá à Comissão Avaliadora julgar as propostas conforme a tabela abaixo:

AÇÕES DE EXTENSÃO	
QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Impacto Externo (transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG <i>campus</i> Governador Valadares com os arranjos produtivos locais, integração dialógica e transformadora com a sociedade, público-alvo e número estimado de beneficiados), impactos tecnológicos, econômicos e sociais.	25
2. Fundamentação Teórica, Metodologia, Objetivos, Caracterização e Justificativa.	20
3. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, interdisciplinaridade.	15
4. Impacto interno (contribuição na formação discente e da comunidade acadêmica de modo geral)	15
5. Relevância e viabilidade.	10
6. Acompanhamento e avaliação (Cronograma de execução, exequibilidade e indicadores).	10
7. Capacidade de geração de publicações e outros produtos acadêmicos.	05
TOTAL	100

8.7 As propostas que forem aprovadas, mas que não forem contempladas com recursos para o seu custeio/financiamento serão classificadas como “Recomendada”.

8.7.1 Se houver desistência de alguma proposta selecionada, serão chamadas aquelas “recomendadas”, obedecendo-se a ordem de classificação;

8.7.2 Caso haja interesse do orientador e demais envolvidos na execução da ação de extensão “recomendada”, sem a alocação de recursos financeiros, esta terá o reconhecimento institucional e as obrigações e direitos atribuídos aos demais. Os alunos serão considerados voluntários.

8.8 A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

- 8.9 Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 60 (sessenta pontos) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
- 8.10 A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora. Em consequência, esta se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

9. DOS RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 O coordenador da ação de extensão deverá apresentar à COEXT Relatório Parcial (Técnico e Financeiro) após a conclusão de 50% do Plano de Trabalho. O Relatório Final (Técnico e Financeiro) deverá ser apresentado em até 30 dias após a conclusão do Plano de Trabalho.
- 9.2 No caso de projetos, quando houver bolsista(s), o Coordenador deverá preencher o Relatório de Atividades e Frequências do aluno, através de um formulário eletrônico cujo link será enviado os coordenadores, e enviá-los à COEXT através do e-mail edital.extensaogv@ifmg.edu.br, até o 5º (quinto) dia útil do mês.
- 9.3 A utilização do apoio financeiro deverá demonstrar compatibilidade entre o previsto na proposta e o executado.
- 9.4 A prestação de contas deverá conter os documentos comprobatórios da utilização do recurso (notas fiscais em nome do Coordenador da Ação), respeitando o Regulamento para utilização do Cartão BB-Pesquisa, quando for o caso.
- 9.5 Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução da Ação de Extensão deverão ser restituídos ao IFMG *campus* Governador Valadares.

10. DOS COMPROMISSOS

- 10.1 São compromissos do coordenador da ação de extensão:
- A data de início está condicionada à disponibilidade dos recursos financeiros e aos prazos necessários para emissão do Cartão BB-Pesquisa, quando for o caso.
 - O Coordenador da Ação ficará responsável por garantir a execução do Plano de Trabalho e realizar a prestação de contas dos recursos financeiros executados.
 - Caso o Coordenador da Ação seja afastado das atividades por período superior a 60 dias, deverá informar a COEXT, juntamente com toda a documentação comprobatória do afastamento para solicitar Prorrogação de Prazo da Ação (ANEXO VII). A execução financeira será suspensa até o seu retorno às atividades.
 - Caso o Coordenador da Ação abandonar as atividades sem prestar esclarecimentos, fica previsto o ressarcimento ao IFMG dos recursos de custeio executados.
 - O coordenador cujo projeto seja selecionado e tenha previsão de bolsista(s) e/ou voluntário(s) fará a seleção dos estudantes conjuntamente com a COEXT, através de edital próprio.
 - O coordenador da Ação de Extensão deverá apresentar à COEXT Relatório Parcial (Técnico e Financeiro) após a conclusão de 50% do Plano de Trabalho. O

Relatório Final (Técnico e Financeiro) deverá ser apresentado em até 30 dias após a conclusão do Plano de Trabalho.

- g) O coordenador da Ação de Extensão deverá apresentar à COEXT o Relatório de Atividades e Frequência do(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s), quando houver, até o quinto dia útil do mês, através do formulário eletrônico próprio, que será disponibilizado pela COEXT.
- h) O coordenador da Ação de Extensão deverá apresentar à COEXT Relatório Parcial (Técnico e Financeiro) após a conclusão de 50% do Plano de Trabalho. O Relatório Final (Técnico e Financeiro) deverá ser apresentado em até 30 dias após a conclusão do Plano de Trabalho.
- i) A utilização do apoio financeiro deverá demonstrar compatibilidade entre o previsto na proposta e o executado.
- j) A prestação de contas deverá conter os documentos comprobatórios da utilização do recurso (notas fiscais em nome do Coordenador da Ação), respeitando o Regulamento para utilização do Cartão BB-Pesquisa.
- k) Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução da Ação de Extensão deverão ser restituídos ao IFMG.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	22/03/2018	Site: www.ifmg.edu.br/gv
Inscrição no Programa	26/03/2018 a 09/04/2018	Via correio eletrônico através do endereço eletrônico: edital.extensaogv@ifmg.edu.br
Resultado das propostas deferidas	10/04/2018	Site: www.ifmg.edu.br/gv
Resultado preliminar	24/04/2018	Site: www.ifmg.edu.br/gv
Recurso	25/04/2018	edital.extensaogv@ifmg.edu.br
Resultado final	30/04/2018	Via correio eletrônico através do endereço eletrônico: edital.extensaogv@ifmg.edu.br

*Considerar somente dias úteis.

12. DOS RESULTADOS

- 12.1 Os resultados serão divulgados por meio eletrônico no site www.ifmg.edu.br/gv e no mural de informações do *campus* Governador Valadares, conforme Cronograma previsto no item 11 deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A COEXT reserva-se o direito de acompanhar as ações relacionadas ao plano de trabalho, solicitando a qualquer momento informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.
- 13.2 As bolsas PIBEX e PIBEX JR., quando concedidas, destinam-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais estudantes ou o repasse deste valor para o coordenador/orientador custear despesas do projeto.

- 13.3 Será de inteira responsabilidade do coordenador da ação proposta o correto preenchimento da documentação requerida bem como a veracidade das informações ali fornecidas, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 13.4 Em caso de dúvidas, recorrer pessoalmente à COEXT ou através do e-mail **edital.extensaogv@ifmg.edu.br** dentro do prazo de inscrições previsto neste Edital.
- 13.5 Caso não seja comprometido todo o valor orçamentário previsto neste edital, o saldo remanescente poderá ser remanejado para outras ações da COEXT.
- 13.6 O coordenador é o responsável pelo programa ou projeto submetido a este Edital.
- 13.7 A COEXT resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.
- 13.8 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Formulário de Identificação da Proposta e do Proponente;
 - b) Anexo II – Plano de Trabalho, onde deverá ser indicado se a proposta de ação é um Projeto, Curso FIC ou Evento;
 - c) Anexo III – Carta de Anuência e Apoio à Ação de Extensão pela Instituição Parceira (se houver);
 - d) Anexo IV – Cronograma de execução
 - e) Anexo V – Planilha de Orçamento da Ação de Extensão;
 - f) Anexo VI – Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar;
 - g) Anexo VII – Solicitação de Prorrogação da Vigência da Ação de Extensão.

Governador Valadares, 22 de março de 2018.

Registre-se. Publique-se.

Willerson Custódio da Silva
Diretor-Geral
IFMG *campus* Governador Valadares

ANEXO I
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA E PROPONENTE

1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL DA PROPOSTA E PROPONENTE			
TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO:			
TIPO DE AÇÃO:	<input type="checkbox"/> PROJETO	<input type="checkbox"/> CURSO FIC	<input type="checkbox"/> EVENTO
<i>campus:</i>			
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PROPONENTE DA AÇÃO/COORDENADOR GERAL (NOME):			
SLAPE:	TELEFONE INSTITUCIONAL:	E-MAIL:	
VÍNCULO COM O IFMG:	<input type="checkbox"/> DOCENTE	<input type="checkbox"/> TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
COORDENADOR ADJUNTO (NOME):			
SLAPE:	TELEFONE INSTITUCIONAL:	E-MAIL:	
VÍNCULO COM O IFMG:	<input type="checkbox"/> DOCENTE	<input type="checkbox"/> TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
3 – ÁREA TEMÁTICA			
<input type="checkbox"/> ÁREA 1 – COMUNICAÇÃO	<input type="checkbox"/> ÁREA 4 - EDUCAÇÃO	<input type="checkbox"/> ÁREA 7 – TECNOLOGIA	
<input type="checkbox"/> ÁREA 2 – CULTURA	<input type="checkbox"/> ÁREA 5 – MEIO AMBIENTE	<input type="checkbox"/> ÁREA 8 - TRABALHO	
<input type="checkbox"/> ÁREA 3 – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	<input type="checkbox"/> ÁREA 6 - SAÚDE		
4 – LINHA DA EXTENSÃO			
5 – EQUIPE EXECUTORA:			
NOME COMPLETO		CAR	
PARCERIA EXTERNA (SE HOVER)			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL (NOME):		CARGO:	
ENDEREÇO:			

Governador Valadares, / /2018.

Assinatura

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1- INTRODUÇÃO

1.1 – Identificação da Ação:

Título:

1.2 – Tipo de Ação:

PROJETO CURSO FIC EVENTO

Projeto: Conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

Curso: presencial ou a distância, com carga horária mínima de 08 horas.

Evento: cultural, artístico, científico, educacional, filosófico, social, desportivo ou tecnológico; desenvolvidas sob a forma de: Congresso; Seminário; Ciclo de Debates; Palestra; Exposição; Espetáculo; Evento Esportivo, Festival; outros

1.3 – Categoria (em caso de Curso FIC):

Nome:

Categoria: Formação Inicial Formação Continuada

***Eixo Tecnológico:**

Modalidade de oferta:

Período de realização:

Carga horária total:

Local de realização:

**Eixos Tecnológicos (CONIF): Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento Educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer*

1.4 – detalhes da Ação (em caso de Evento):

Classificação do Evento:

Congresso; Seminário; Ciclo de Debates; Palestra; Exposição; Espetáculo; Evento Esportivo, Festival; outros.

Carga horária da ação (incluindo planejamento/organização):

Preencher a carga horária total de execução da ação de extensão, incluindo o planejamento e organização para elaboração da proposta de ação de extensão.

Carga horária da ação (somente do Evento):

Local de realização:

Especificar o local de realização das atividades da ação de extensão proposta

Período de realização:

Especificar o período (dia e horário) de realização das atividades da ação de extensão (finais de semana, todos os dias, horários disponíveis, entre outras informações), que deverá estar em conformidade com a data de início e de término prevista da ação de extensão.

1.5 – Área Temática:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 1 – COMUNICAÇÃO | <input type="checkbox"/> 5 – MEIO AMBIENTE |
| <input type="checkbox"/> 2 – CULTURA | <input type="checkbox"/> 6 – SAÚDE |
| <input type="checkbox"/> 3 – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA | <input type="checkbox"/> 7 – TECNOLOGIA |
| <input type="checkbox"/> 4 – EDUCAÇÃO | <input type="checkbox"/> 8 – TRABALHO |

1.6 – Linha da Extensão

De acordo com o anexo I da IN 01, de 20 de dezembro de 2017

1.7 Resumo

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia a ser utilizada e a sua relação com o Plano Estratégico do IFMG.

2. CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Explicitar o que é a ação: projeto, curso ou evento. Deve explicar o contexto das comunidades envolvidas na ação: aspectos econômicos, sociais, culturais, educacionais e tecnológicos em articulação às alternativas frente aos problemas e realidades que se pretende atuar e transformar. Descrever as necessidades e possibilidades de melhoria da qualidade de vida das populações por meio das atividades a serem desenvolvidas, bem como as possíveis contribuições da ação para o desenvolvimento local e regional.

3. JUSTIFICATIVA

Faça uma síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver) e seu provável impacto pedagógico.

4 - OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Mostre o que se espera que seja alcançado com o projeto mesmo que tal objetivo dependa, também, de outras iniciativas da instituição.

4.2. Objetivos Específicos

Explicitar o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

5 – FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Explicitar o suporte teórico que norteia a execução e metodologia da ação de extensão, a constituição do universo de princípios, categorias, conceitos, formando um conjunto lógico, coerente, dentro do qual o trabalho fundamenta-se e desenvolve-se.

6 – NATUREZA ACADÊMICA

Este item deve priorizar: cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade; impacto na formação do estudante.

7 - METODOLOGIA

Especificar a proposta metodológica da ação de extensão, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

8 - PÚBLICO ALVO

Especificar o público-alvo, ou seja, público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão, preferencialmente, envolver a comunidade externa à instituição.

9 - IMPACTO DO PROGRAMA/PROJETO

9.1. Impacto interno

Potencial impacto da ação de extensão nas atividades de ensino e formação. Contribuição na formação acadêmica do estudante e sua efetiva interação com a comunidade.

9.2. Impacto externo

Descrever a previsão do impacto social, a relação dialógica com os demais setores da sociedade e a contribuição na formulação. Como será feita a divulgação (interna e externa). Quais transformações são esperadas ao realizar a ação? Qual impacto se pretendido com a ação? O que se espera obter como resultado ao final da ação de extensão?

9.3. Impacto Tecnológico, Econômico e Social

Descrever em linhas gerais os impactos tecnológicos, econômicos e sociais da ação. Capacidade de geração de publicações e outros produtos acadêmicos

9 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Deve-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação da ação de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades.

11 – PARCERIAS

Especificar o nome completo (sem abreviação) da instituição parceira na execução da ação de extensão. Destacar que somente as instituições parceiras e executoras da ação deverão constar neste quadro. A instituição e órgãos atendidos/beneficiados pela ação de extensão não devem ser enquadradas como instituições parceiras.

12 – DADOS DO CURSO E MATRIZ CURRICULAR (Somente para Curso FIC)

MATRIZ CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
1 -	
2 -	
3 -	
4 -	
5 -	
6 -	
TOTAL	

13 - ORÇAMENTOS

TIPO DE DESPESA	PREÇO TOTAL (R\$)
1 – Material de consumo	R\$
2 – Serviços de terceiros	R\$
3 – Bolsas (somente para Projetos)	R\$
4 – Passagens (somente para Eventos)	R\$
5 – Diárias (somente para Eventos)	R\$
TOTAL	R\$

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA E APOIO À AÇÃO DE EXTENSÃO PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

IDENTIFICAÇÃO

Título da Ação de Extensão:
Nome da Instituição Parceira:
CNPJ:
CEP:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado:
Telefone:
E-mail:
Representante legal (Nome/Cargo):

A Instituição/Empresa supracitada, vem por meio desta declarar estar ciente e de acordo com a execução da ação de extensão Institucional do IFMG *campus* Governador Valadares, a ser submetida ao Processo Seletivo de Fomento às Ações de Extensão 2018.

Sendo assim fica firmado o seguinte compromisso por parte da Instituição/Empresa:

--

Obs: o Coordenador da ação de extensão deve inserir os pontos que caracterizem a afirmação da parceria

Declaramos anuência aos termos do Edital, bem como comprometemo-nos a firmar parceria para a execução da ação supra identificada pelo período de execução previsto.

Estamos cientes de que o presente instrumento será convertido posteriormente em um Acordo de Cooperação, a ser formalizado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *campus* Governador Valadares e esta Instituição/Empresa, caso a propostas seja aprovada nos termos do Edital.

Governador Valadares, ____/____/2018.

Assinatura do responsável legal pela Instituição/Empresa

ANEXO V

PLANILHA DE ORÇAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

NOME DA AÇÃO:				Valor total de Custeio			R\$	
Item	Subconta*	Subconta Descricao*	Produto	Descricao Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1								R\$ -
2								R\$ -
3								R\$ -
4								R\$ -
5								R\$ -
6								R\$ -
7								R\$ -

NOME DA AÇÃO:				
Item	Subconta	Subconta Descricao	Produto	Justificativa
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

